



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 294-92

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terras urbanas à ASMEJU - Associação Médica de Juína.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína Estado de Mato grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

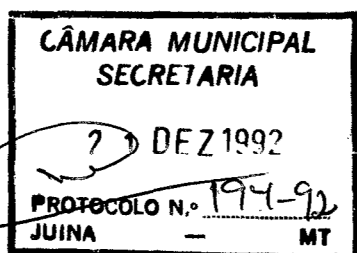
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a doar à ASMEJU - Associação Médica de Juína, os Lotes nºs 11 e 12, da Quadra nº 03, do loteamento área de Governo, com área total de 1.840,00 m2 tendo como ponto de partida o MP-01, na confrontação com a Av. Jaime Proni seguindo rumo magnético 68º30'00" SW, na distância de 40,00 metros, limitando com a Av. Jaime Proni, até encontrar o MP-02 ao MP-03 segue rumo magnético 21º30'00" NW, na distância de 48,00 metros, limitando com o Lote nº 10; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 68º30'00" NE, na distância de 40,00 metros, limitando com o Lote nº 08 e a área da TELEMAT; Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 21º30'00" SE, na distância de 48,00 metros, limitando com o Lote nº 13.

Art. 2º - Qualquer alteração nas finalidades estatutárias, que implique em descaracterizá-la como entidade promotora do bem-estar social e defesa dos interesses da categoria, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT., em 14 de dezembro de 1.992.



LICEU ALBERTO VERONESE  
Prefeito Municipal.